



Câmara Municipal de Colombo

Estado do Paraná

ATA Nº 05/2019

18-03-2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos dezoito dias do mês de março de 2019, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, esteve reunida a seguinte Comissão: **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) – Presidente:** Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) – PEN e **Membros:** Edson Luis Bagio – (Vereador Edson Baggio) – PTC, João Marcos Berlesi (Vereador Marquinho Berlesi) – PSDB, Eurico Braz de Bomfim (Vereador Eurico Dino) – PR e Valdecir Martins dos Santos (Vereador Vardão) – PSB. Também esteve presente: a Chefe da Divisão de Apoio Legislativo, Lucirene Cavassin. A Reunião foi convocada para deliberação das seguintes matérias: **1) Projeto de Lei do Executivo nº 870/2019 – Autor: João Marcos Berlesi – Assunto:** Denomina de Ivo Hugo Schneider a praça localizada entre as Rua Sete de Setembro Arnô Heneng, Alzenir Toldo e Virgílio Mezomo, no Bairro Jardim Palmares/Canguiri. **O Presidente nomeou o Vereador Vardão como relator da matéria.** O relator fez a leitura do projeto e, em seguida, exarou o seguinte parecer: “O Projeto em apreciação visa a denominação da praça existente entre as ruas Sete de Setembro, Arnô Heneng, Alzenir Toldo e Virgílio Mezomo, no bairro Jardim Palmares/Canguiri. O autor da proposição pretende, com a aprovação do projeto, prestar uma homenagem póstuma ao senhor Ivo Hugo Schneider, o qual era muito participativo nas questões da comunidade, integrava a associação de moradores e estava envolvido nos assuntos da Igreja Católica na Capela Cristo Rei. A matéria em análise encontra-se amparada na legislação pertinente, bem como a sua iniciativa para apresentação do referido projeto, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal. Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, entendo que o Projeto de Lei do Legislativo nº 870/2018, **deve seguir sua tramitação**, pois após análise do conteúdo do referido projeto conclui-se que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei, e está em consonância com a legislação Municipal, como demonstra o Parecer nº 02/2019 da Assessoria Jurídica da Casa.” A seguir, o Presidente colocou em votação o parecer do relator. **O parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.** Portanto, o projeto foi aprovado e segue sua tramitação. **2) Projeto de Resolução nº 01/2019 – Autoria: Mesa Diretora – Assunto:** Transfere dois veículos registrados no patrimônio da Câmara Municipal de Colombo, à Secretaria Municipal de Administração de Colombo. **O Presidente nomeou o Vereador Eurico Dino como relator da matéria.** O relator fez a leitura do projeto e, em seguida, exarou o seguinte parecer: “O Projeto em apreciação visa a transferência de dois veículos da Câmara Municipal para o Poder Executivo. Os veículos em questão já não estão sendo usados pelo Poder Legislativo devido a aquisição de outros dois veículos novos. A matéria em análise encontra-se amparada na legislação pertinente, bem como a sua iniciativa para apresentação do referido projeto, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal. Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, entendo que o Projeto de Resolução nº



Câmara Municipal de Colombo

Estado do Paraná

01/2019, deve seguir sua tramitação, pois após análise do conteúdo do referido projeto conclui-se que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei, e está em consonância com a legislação Municipal, como demonstra o Parecer nº 06/2019 da Assessoria Jurídica da Casa." A seguir, o Presidente colocou em votação o parecer do relator. **O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão.** Portanto, o projeto foi aprovado e segue sua tramitação. **3) Projeto de Resolução nº 02/2019 – Aatoria: Mesa Diretora – Assunto: Transfere bens declarados inservíveis ao Poder Executivo. O Presidente nomeou o Vereador Vardão como relator da matéria.** O relator fez a leitura do Projeto e, em seguida, exarou o seguinte parecer: "O Projeto em apreciação visa a transferência de bens considerados inservíveis da Câmara Municipal para o Poder Executivo. Os bens em questão já não estão sendo usados pelo Poder Legislativo, pois alguns encontram-se estragados ou danificados e outros são considerados muito velhos e ultrapassados. A matéria em análise encontra-se amparada na legislação pertinente, bem como a sua iniciativa para apresentação do referido projeto, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal. Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, entendo que o Projeto de Resolução nº 02/2019, deve seguir sua tramitação, pois após análise do conteúdo do referido projeto conclui-se que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei, e está em consonância com a legislação Municipal, como demonstra o Parecer nº 07/2019 da Assessoria Jurídica da Casa." A seguir, o Presidente colocou em votação o parecer do relator. **O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão.** Portanto, o projeto foi aprovado e segue sua tramitação. **4) Protocolos de indicações aprovados: 14501; 14503; 14504; 14507; 14517; 14518; 14519; 14521; 14522; 14523; 14526; 14527; 14528; 14529; 14530; 14531; 14532; 14533; 14534; 14535; 14537; 14538; 14540; 14544; 14546; 14547; 14548; 14550; 14551; 14552; 14553; 14554; 14555** – este protocolo foi aprovado, porém, deve-se retirar a solicitação para contratação de médico; **14558; 14559; 14560; 14561.** **5) Protocolos de indicações rejeitados: 14541** – este protocolo foi rejeitado por existência de indicação semelhante, nº 28/2015, de autoria do Vereador Renato Lunardon; **14505** – este protocolo foi rejeitado pois segundo depoimento do Vereador da região, já existe pedido para este trecho e a indicação está genérica; **14506** – este protocolo foi rejeitado pois não existe rua com este nome no bairro indicado; **14508** – este protocolo foi rejeitado por existência de protocolo semelhante, nº 637/2018, de autoria do Vereador Jerçon. **6) O protocolo 14520 foi retirado pelo autor.** A seguir, nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. A Ata foi lavrada por Giane Bertol Rosa e será assinada pelos Vereadores após lida e aprovada.

Marcos Antonio da Silva

João Marcos Berlesi

Eurico Braz de Bomfim

Edson Luiz Bagio

Valdecir Martins dos Santos